



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 004/2021

Concede Pensão por Morte a **JOÁS BARBOSA GOMES, filho, EDIANE BARBOSA GOMES, filha**, do falecido servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Curralinho **JOMAR DE OLIVEIRA GOMES**.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 40, § 7º, Inciso II, da CF/88, Art. 8º, 46 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **JOÁS BARBOSA GOMES** e **EDIANE BARBOSA GOMES, filhos**, do falecido servidor municipal **JOMAR DE OLIVEIRA GOMES**, que ocupava o cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE ESPECIAL**, lotado na Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curralinho, em cotas mensal de **R\$ 2.236,76 (Dois mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**, com fundamento no Art. 40, § 7º, Inciso II, da CF/88, Art. 8º, 27 e 46 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens do referido servidor os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Salário Base (200hs)	Lei Mun. nº 803/11	2.886,14
Gratificação de Magistério - 20%	Lei Mun. nº 803/11	577,23
Adicional por tempo de serviço - 35%	Lei Mun. nº 803/11	1.010,15
Provento Mensal		4.473,52

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **19 de Outubro de 2020**, data do óbito, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 19 de Fevereiro de 2021.

Jerry de Miranda Romero
Presidente-IPSMC
DEC 010/2021

JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do **IPSMC**
Decreto Municipal 010/2021